ADITAMENTO DE EDITAL IV DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO01/2026 PARA CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE EMBU DAS ARTES/ SP – CMDPI, PARA O BIÊNIO 2026 – 2028

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso da Estância Turística de Embu das Artes, no uso das suas atribuições legais, com base na lei 2131 de 22 de dezembro de 2004 e suas alterações, tendo em vista a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, **ESTABELECE**, normas relativas à habilitação de representantes da sociedade civil para apresentar a sua candidatura para integrar este Conselho no biênio 2026 a 2028, e **TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS DATAS ESPECÍFICAS EM NEGRITO E SUBLINHADAS** publicado em 17 de agosto de 2026, cujas normas são regidas pelo edital de convocação

Art. 1º A eleição dos representantes da sociedade civil para preenchimento de 14 (quatorze) vagas, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2026 - 2028, **que ocorrerá no dia 29 de outubro de 2026.**

Art. 2º A presente publicação tem caráter de Convocação Eleitoral.

Parágrafo único: A participação nas atividades do CMDPI; das câmaras técnicas e dos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos membros do CMDPI e secretária-executiva dos conselhos, abaixo, cujas decisões proferidas por esta comissão designada caberá recurso ao plenário, caso necessário:

I – Marisa Araujo Silva;

II - ;Luiz Roberto Zeferino

III –Marlene de Araújo Lopes

IV –.Erika Ferreira Martins

Parágrafo Único – A referida comissão será coordenada pela presidente do CMDPI e será desfeita logo após a finalização do processo desta eleição.

Art. 4° - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Analisar a documentação dos postulantes à habilitação;

II - Habilitar os postulantes;

III - Divulgar os postulantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;

IV - Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral;

V - Elaborar os modelos de ficha de inscrição e cédula eleitoral.

Art. 5º. A comissão eleitoral coordenará todo o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o conselho no biênio 2026 - 2028.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. O processo destina-se à eleição de 07 (sete) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 03 (três) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS da rede municipal de atendimento a pessoa idosa, e;

b) 04 (quatro) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL que executa serviço, programa ou projeto para a pessoa idosa.

Art. 7º - Poderão candidatar-se ao processo eleitoral representantes da sociedade civil de acordo com os seguintes critérios:

I – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

a) pessoa física, vinculadas aos serviços, programas ou projetos da rede municipal de atendimento a pessoa idosa;

b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, conforme estatuto da pessoa idosa;

c) não ter nenhum tipo de vínculo direto com o poder público federal, estadual ou municipal e nem fazer parte de nenhuma diretoria de entidade da sociedade civil.

d) Residente e domiciliado no Município de Embu das Artes

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) diretamente ligada a defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituída e em funcionamento há mais de 02 anos, no município.

b) não ter nenhum tipo de vínculo com o poder público municipal, estadual ou federal.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º - Os representantes da sociedade civil que atendam ao disposto nos incisos I e II do Artigo 7º e que desejam se candidatar, deverão entregar os seguintes documentos:

I - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS: Deverão entregar a ficha de inscrição (Anexo I) integralmente preenchida no período de inscrição, conforme cronograma contido neste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do RG;

b) Cópia simples do CPF;

c) Cópia simples do comprovante de residência

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL: Deverão entregar a ficha de inscrição (Anexo II) integralmente preenchida no período de inscrição, conforme cronograma contido neste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

b) Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;

c) Documento de identificação do presidente, RG,CPF ou CIN (Carteira Nacional de Identificação)

Parágrafo único: Os Representantes da Sociedade Civil que possuem assento no CMDPI na atual gestão poderão concorrer à reeleição por mais dois anos, sendo permitida somente uma recondução.

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. As inscrições deverão ser entregues **até dia 15 de outubro de 2026,** nos seguintes locais de recebimento;

a) Centro de Convivência do Idoso – CCI, situado no Parque Francisco Rizzo

b) Secretaria Executiva dos Conselhos - Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114; Centro; Embu das Artes/SP.

Parágrafo Único. Cada Representantes da Sociedade Civil somente poderá requerer inscrição e concorrer à eleição de uma única vaga para titular.

Art. 10 - A listagem dos representantes da sociedade civil (deferidos e indeferidos) serão divulgada no dia **19 de outubro de 2026**, no mural de aviso da sede da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP e publicizado no site da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes (http://www.embudasartes.sp.gov.br/).

Art. 11 - Os Representantes da Sociedade Civil cuja inscrição seja indeferida nos termos deste edital terá o prazo de **20 e 21 de outubro de 2026** para apresentar recurso fundamentado, nos mesmos locais de inscrições, por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

Art. 12 - A publicação do resultado dos pedidos de indeferimento e listagem final dos representantes da sociedade civil habilitados serão divulgadas no **dia 22 de outubro de 2026**, no mural de aviso da sede da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP e publicizado no site da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes (http://www.embudasartes.sp.gov.br/).

DOS ELEITORES

Art. 13 - Os eleitores serão todas as pessoas credenciadas no dia da eleição, maiores de 18 anos, munidas dos seguintes documento de identidade e presentes na Plenária Geral:

a) Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou CIN

b) No caso de eleitor imigrante, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Protocolo de Solicitação do Registro Nacional de Estrangeiros, Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio e/ou Passaporte;

Paragráfo único - Serão consideradas aptas a votar somente as pessoas credenciadas das 09:30 as 10:30 hs impreterivelmente e que apresentarem as especificações do Art. 12. das alineas acima

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 14 - A Assembleia Geral de Eleição e Posse será realizada no **dia 29 de outubro de 2026**, com início para credenciamento a partir das 09h00 no Pavilhão do Parque Francisco Rizzo, situado na Rua Alberto Giosa, 390, Embu das Artes/SP.

Art. 15 – Poderão participar da Assembleia Geral todas as pessoas credenciadas, conforme Art. 13. que tiverem aptas a votar e interessados, apenas como direito a voz.

Art. 16 - A Assembleia de Eleição terá duas etapas com as seguintes atribuições:

Primeira etapa - Instalação da Assembleia:

a) abertura para composição da Mesa, composta pela Comissão Eleitoral;

b) credenciamento dos eleitores

c) leitura do edital de convocação para assembleia geral e sistematização do processo de eleição de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Segunda etapa - Processo Eleitoral

a) apresentação dos candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral;

b) votação;

c) apuração;

d) posse

Parágrafo único: A publicação do resultado da eleição se dará no **dia 03 de novembro de 2026** no mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes;

DA ELEIÇÃO

Art. 17 – Na Assembleia Geral, as pessoas aptas a votar, elegerão os 07 (sete) representantes da sociedade civil titulares e seus suplentes;

Art. 18 - Cada pessoa apta a votar terá direito a votar em 1(um) candidato de cada segmento numa única cédula eleitoral.

Art. 19 - Serão considerados eleitos como titulares, os 03 (três) primeiros candidatos mais votados como REPRESENTANTES DE USUÁRIOS e os 4(quatro) primeiros candidatos como REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;

§ I - Em casos de empate, será considerado eleito como titular o representante de usuário, que tiver mais idade;

§ II - Em casos de empate, será considerada eleita como titular a Entidade da Sociedade Civil com mais tempo de funcionamento.

§ III - Os votos nulos e brancos serão apresentados como parte do resultado.

Art.20 - Como Suplentes: os 02 (dois) candidatos mais votados após os titulares no mesmo segmento de representação, subsequentemente.

Art. 21 - Caso o número de inscrição para candidato for igual ou inferior o número de cadeiras correspondente, este será eleito por simples aclamação da Assembleia Geral.

Art. 22 - Os conselheiros titulares e suplentes tomarão posse imediatamente após a eleição no mesmo dia e local.

Art. 23 - Caso esse conselho não componha os membros suplentes em sua totalidade por meio deste Edital, os representantes da Sociedade Civil, poderão manifestar interesse posteriormente, no decorrer do biênio 2026 - 2028, em compor este conselho.

Parágrafo único - A manifestação de interesse deverá atender aos critérios deste edital, conforme incisos I e II do Artigo 7º e, caso tenham mais manifestações do que vagas disponíveis, o critério utilizado para validar a manifestação será aquele representante da sociedade civil que protocolou primeiro o seu pedido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – O cronograma, abaixo, de Eleição para Conselheiros da Sociedade Civil, biênio 2026 - 2028, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Embu das Artes/SP – CMDPI, é parte integrante deste edital.

Art. 25 - A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

Art. 26 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Embu das Artes, 14 de setembro de 2026

Sofia Crisóstomos Sant'ana

Presidente do CMDPI de Embu das Artes

ADITAMENTO DE EDITAL IV DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO01/2026 PARA CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE EMBU DAS ARTES/ SP – CMDPI, PARA O BIÊNIO 2026 – 2028

Gestão 2024-2026

CRONOGRAMA

Inscrições**: prorrogadas até 15 de outubro 2026**;

Publicação dos Inscritos no mural do Paço Municipal**: 19/10/2026;**

Pedidos de recurso administrativo por inscrição indeferida: **20 e 21/10/2026**;

Publicação do resultado dos pedidos de indeferimento – Listagem final de habilitados**: 22/10/2026**

Abertura da Assembleia Geral e Inscrição para eleitores – **dia 29/10/26 a partir das 09:00h no Pavilhão do Parque Francisco Rizzo: Rua Alberto Giosa, 390 - Embu das Artes/SP Embu das Artes/SP.**

Eleição e Posse: **29/10/2026, após encerramento da eleição no Pavilhão do Parque Francisco Rizzo - Rua Alberto Giosa, 390 - Embu das Artes/SP.**

Publicação dos Conselheiros Eleitos no mural do Paço Municipal: **03/11/2026**

Pedidos de recurso do resultado da eleição e posse – **04 e 05/11/2026**

Publicação Final: 09/11/2026.

Embu das Artes, 14 de setembro de 2026

Sofia Crisóstomos Sant'ana

Presidente do CMDPI de Embu das Artes

ADITAMENTO DE EDITAL IV DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO01/2026 PARA CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE EMBU DAS ARTES/ SP – CMDPI, PARA O BIÊNIO 2026 – 2028

Gestão 2024-2026